

## ATO CONVOCATÓRIO 07/2014

**OBJETO:** Transporte terrestre de passageiros – Leito Rodoviário

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 16 de dezembro de 2005, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Paraíba nº 330, 12º andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### **1 – Objeto**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor de transporte terrestre de passageiros em padrão superior para turnês da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais na Temporada 2014, sem exclusividade, de acordo com as condições previstas no presente documento.

### **Briefing Geral:**

#### **A Orquestra**

Sob liderança do seu Diretor Artístico e Regente Titular, maestro Fabio Mechetti, a Orquestra Filarmônica de Minas apresenta grandes obras do repertório sinfônico, além de produções contemporâneas, com solistas de destaque no Brasil e no mundo. Um dos únicos projetos mundiais de orquestra sinfônica do início do século XXI, a Filarmônica de Minas Gerais foi criada, em 2008, pelo Governo de Minas, com o intuito de inserir o Estado nos circuitos nacional e internacional da música clássica. A Orquestra entra em seu sétimo ano com a perspectiva de sede própria, a Sala Minas Gerais, atualmente em obras, que possibilitará flexibilidade na programação, além da construção de uma sonoridade própria e do desenvolvimento de novos projetos. Outro passo importante nestes sete anos é a entrada da Filarmônica no mercado fonográfico, com a gravação de seu primeiro CD comercial, pelo selo Sonhos e Sons, com a *Sinfonia nº 9* de Franz Schubert, e a parceria com o selo internacional Naxos, para a registro, no momento, de obras de Villa-Lobos.

Com excelência artística, vigorosa programação e reconhecimento de três importantes premiações brasileiras, a Orquestra torna-se referência no Brasil e vai conquistando seu espaço internacionalmente.

Suas apresentações incluem duas séries no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte, turnês por Minas Gerais e pelo Brasil, Concertos para a Juventude, Clássicos no Parque e Concertos Didáticos. Desde sua primeira temporada, a Filarmônica se apresenta regularmente nos principais eventos de música clássica do país, como Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão, Festival Internacional de Música Colonial Brasileira e Música Antiga de Juiz de Fora e Rio Folle Journée. Em suas turnês, a Orquestra esteve em 54 cidades mineiras, algumas mais de uma vez, além de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Campos do Jordão, Salvador, João Pessoa, Recife, Natal, Fortaleza, Belém,

Manaus, Vitória, Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, Londrina e Paulínia. A primeira turnê internacional da Filarmônica foi realizada em 2012, com cinco concertos no Chile, Argentina e Uruguai.

Como ações de estímulo à música, a Orquestra promove o Festival Tinta Fresca, para compositores de todo o país, e o Laboratório de Regência, atividade inédita no Brasil que abre nova oportunidade para jovens regentes brasileiros.

#### **O Instituto Cultural Filarmônica**

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do Briefing, com equipe responsável pela Diretoria de Produção Musical do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade da Diretoria de Produção Musical do Instituto.

#### **2 – Condições de Participação**

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que não tenham tido seu contrato rescindido previamente com o Instituto Cultural Filarmônica e que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, atividade de prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

#### **3 – Entrega das Propostas**

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até as 18h do dia 16/04/2014, impressas ou por meio digital. Após essa data e horário o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

Rua Paraíba nº 330, 12ª andar

Belo Horizonte – MG

Att.: Sr. Marcos Souza

Ou enviadas para o e-mail:

[compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br)

#### **4 – Proposta Comercial**

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Relatório dos serviços a serem prestados;
- Indicação e qualificação do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório, exceto as diárias de alimentação e hospedagem dos prestadores de serviço, que correm por conta do Instituto no período da prestação do serviço.

#### **5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial**

O valor da proposta deve indicar o valor unitário por ônibus, considerando Belo Horizonte como ponto de partida de acordo com o detalhamento indicado abaixo. Podem estar incluídos na proposta o valor de deslocamento dos carros da garagem até o ponto de partida e retorno. Corre por conta do Instituto a hospedagem e alimentação dos motoristas durante o período da viagem.

**Data da viagem: De 06 a 08 de junho de 2014;**

**Roteiro: Belo Horizonte (MG)/Uberaba (MG)/Frutal(MG)/Belo Horizonte (MG);**

03 (três) ônibus modelo Low Drive ou Double Deck Leito Rodoviário (Leito Total) – capacidade entre 26 e 29 assentos em cada ônibus, sendo aceitos ônibus que apresentem, além dessa quantidade de Leito Rodoviário, Leito Cama;

Todas as poltronas deverão ser totalmente reclináveis com apoio de pés;

Frota composta por ônibus a partir do ano 2009;

Veículos direcionados para viagens de longa distância, equipadas com WC (toalete), sistema de ar-condicionado e calefação, equipamento de som e vídeo (CD/DVD), monitores de vídeo distribuídos ao longo do veículo, geladeiras elétricas, luzes para leitura individual, água em copo com reposição em todos os trechos do percurso, travesseiros e mantas individuais.

**Data da viagem: de 05 a 07 de julho de 2014 (Festival de Inverno de Campos do Jordão 2014);**

**Roteiro: Belo Horizonte (MG)/São José dos Campos (SP)/Campos do Jordão (SP)/Belo Horizonte (MG);**

04 (quatro) ônibus modelo Low Drive ou Double Deck Leito Rodoviário (Leito Total) – capacidade entre 26 e 29 assentos em cada ônibus, sendo aceitos ônibus que apresentem, além dessa quantidade de Leito Rodoviário, Leito Cama;

Todas as poltronas deverão ser totalmente reclináveis com apoio de pés;

Frota composta por ônibus a partir do ano 2009;

Veículos direcionados para viagens de longa distância, equipadas com WC (toalete), sistema de ar-condicionado e calefação, equipamento de som e vídeo (CD/DVD), monitores de vídeo distribuídos ao longo do veículo, geladeiras elétricas, luzes para leitura individual, água em copo com reposição em todos os trechos do percurso, travesseiros e mantas individuais.

Deverá estar incluso, nos preços propostos, seguro de todos os passageiros.

A empresa deverá informar, obrigatoriamente, no corpo da proposta, caso realize qualquer sublocação.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);

- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não os enviar por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

## **6 - Critérios para Seleção**

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

### **6.1 – Valor unitário por ônibus**

Critério para melhor nota – Menor preço para prestação do serviço.

### **6.2 – Padrão mínimo de atendimento**

Os fornecedores que apresentarem propostas comerciais poderão ter os veículos inspecionados a fim de garantir o padrão mínimo de qualidade exigido pelo Instituto, podendo ser desqualificados do presente Ato em caso contrário.

## **7 - Forma de Escolha:**

O presente Ato Convocatório visa à seleção de fornecedores sem exclusividade para a prestação de serviços ao Instituto Cultural Filarmônica, de modo que poderão ser celebrados contratos com mais de uma empresa. Poderão ser apresentadas, pelos participantes, propostas para a prestação de apenas um dos trechos. Poderão ser contratados diversos prestadores de serviço ao longo do ano, tendo em consideração o menor preço oferecido por cada trecho.

## **8 - Pagamento**

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

## **9 - Disposições Finais**

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O(s) fornecedor(es) eventualmente selecionado(s) deverá(ão) celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento a terceiros, como hotéis e companhias de transporte terrestre ou aéreo.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor, haja vista que o presente Ato Convocatório não se destina à prestação de serviços em caráter de exclusividade.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail ([compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br)) ou por meio do telefone (31) 3219-9000 no horário das 09h às 12h ou das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2014.



Igor Viana

Diretoria Administrativo-financeira  
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA